

**RESOLUÇÃO Nº 17/2024 – CMAS**

Aprova a Prestação de Contas referente ao Repasse Estadual para o Incentivo COVID 2021 referente ao 2º semestre de 2022.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e

**CONSIDERANDO** a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 01 de novembro de 2024 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 11;

**RESOLVE**

**Art.1º.** Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas FINAL referente ao Repasse Estadual para o Incentivo COVID 2021 referente ao 2º semestre de 2022 para as ações emergenciais advindas da pandemia COVID-19;

**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paçandu, 01 de novembro de 2024.



Fernando Junior da Conceição  
**Presidente do CMAS**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU**  
**RESOLUÇÃO Nº 17/2024 – CMAS**

Aprova a Prestação de Contas referente ao Repasse Estadual para o Incentivo COVID 2021 referente ao 2º semestre de 2022.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e

**CONSIDERANDO** a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 01 de novembro de 2024 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 11;

**RESOLVE**

**Art.1º.** Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas FINAL referente ao Repasse Estadual para o Incentivo COVID 2021 referente ao 2º semestre de 2022 para as ações emergenciais advindas da pandemia COVID-19;

**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paçandu, 01 de novembro de 2024.

**FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Fernando Junior da Conceicao  
**Código Identificador:4F3A7169**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2024. Edição 3149

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>